

**PORTARIA Nº 090/2023 – SEMEL**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 971, de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antônio Pereira Filho - Assessor Especial VI, Decreto nº 937/2021, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante o Instituto De Empoderamento Nutricional e Desenvolvimento Social IENDES e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor Antônio Pereira Filho, fica designado como suplente a servidora Solange Pereira Campos, Técnico Adm – Mat nº 403, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas. Parauapebas – PA, 19 de Setembro 2023.

Lia da Costa Miranda

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 971/2022-SEMEL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 090/2023– DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Instituto De Empoderamento Nutricional e Desenvolvimento Social IENDES
CNPJ:	27.569.244/0001-46.
VIGÊNCIA	Novembro/2023 a Fevereiro/2024
OBJETO	"Garantir o acesso dos moradores da localidade Habitar Feliz à prática esportiva e de lazer por meio de aulas de capoterapia para o desenvolvimento social dos participantes."

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Antônio Pereira Filho (Assessor Especial VI, Decreto nº 937/2021), declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura da Gestor/Fiscal

Protocolo: 16114

**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****RESOLUÇÕES****ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

cria a PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Parauapebas, com o objetivo de atuar especificamente na garantia dos direitos das mulheres, fortalecer a luta em defesa de seus direitos e sua dignidade, como também aprimorar a legislação analisando e aperfeiçoando as já existentes ou propondo novos projetos que visem garantir seus direitos.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, e que contará com suporte técnico para seu funcionamento.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher e de Procuradoras Adjuntas, em quantidade correspondente ao número de vereadoras com assento nesta Casa, designadas pelo Presidente da Mesa Diretora, com mandato de dois anos que deverá coincidir com o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, Terceira e daí por diante, conforme o número de vereadoras no exercício de mandato parlamentar, que substituirão, nesta ordem, a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara e, ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e/ou discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar, na circunscrição do município, a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pela unidade responsável pela comunicação institucional da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 5º A suplente de vereador que estiver em substituição provisória do titular do mandato não poderá ocupar a função de Procuradora da Mulher, sendo-lhe possível funcionar tão somente como Procuradora Adjunta.

Art. 6º No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, os vereadores eleitos poderão exercer as funções de Procurador da Mulher e Procuradores Adjuntos, até o máximo de três, indicados pelo partido ou bloco, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 16103



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), quarta-feira, 20 de setembro de 2023 às 07:38:45.